

Resolução nº3/2018 - Reitoria

*“Dispõe sobre o
Regulamento da
Pró- Reitoria Acadêmica do
Centro Universitário Campo
Real”*

O Reitor do Centro Universitário Campo Real,
no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 718 de 27 de
julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de
30 de julho de 2018, que credencia o Centro
Universitário Campo Real por transformação da
Faculdade Campo Real,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da Pró- Reitoria
Acadêmica do Centro Universitário Campo Real,
conforme anexo I que é parte integrante da presente
resolução.

Art. 2º. Esta resolução entre em vigor a partir da data
de publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Universitário Campo Real, aos 8 dias do mês de
agosto de dois mil e dezoito.



Professor Edson Aires da Silva

Reitor

ANEXO I

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Pró-Reitoria Acadêmica é o órgão executivo que superintende, coordena, fomenta e fiscaliza as atividades e programas de ensino da graduação.

Art. 2º Caberá à Pró-Reitoria Acadêmica:

I - coordenar a política e as atividades de ensino, e o desempenho dos cursos do Centro Universitário Campo Real;

II - consolidar, com dados fornecidos pelas Coordenações, o plano anual de atividades;

III - decidir sobre pedidos de matrícula, trancamento de matrícula, transferências, aproveitamento de estudos e adaptações, ouvidas as Coordenações;

IV - assinar atestados e certificados de atividades acadêmicas;

V - propor e supervisionar a execução de programas institucionais de formação permanente dos docentes;

VI - em consonância com os Coordenadores dos Cursos e Programas de Graduação, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades acadêmicas relativas ao ensino de graduação;

VII - supervisionar o processo de seleção para admissão de professores, de acordo com este Estatuto e Regimento e o Plano de Cargos, Carreira e Salários do pessoal docente do Centro Universitário Campo Real;

VIII - propor à Reitoria a admissão e dispensa de professores, de acordo com as disposições deste Estatuto e Regimento e o Plano de Cargos, Carreira e Salários do pessoal docente do Centro Universitário Campo Real;

IX - conferir grau, assinar diplomas, títulos e certificados escolares.

X - superintender os trabalhos da Secretaria Acadêmica, da Biblioteca e dos Órgãos de Apoio do Centro Universitário;

XI - buscar constantemente formas de capacitação docente e dos demais órgãos de apoio para garantir a acessibilidade pedagógica;

XII - coordenar a elaboração dos horários de aula para os cursos de graduação, juntamente com os departamentos e colegiados de curso;

XIII - elaborar proposta do calendário acadêmico, bem como alterações necessárias e encaminhar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XIV – acompanhar a organização das atividades da Central de Formaturas;

XV - promover atividades de integração entre os cursos;

XVI - possibilitar o desenvolvimento gradual de atividades relacionadas ao ensino remoto.

XVI – estimular as atividades do Núcleo de Atendimento Psico-pedagógico e o devido acompanhamento aos acadêmicos atendidos pelo Núcleo.

XVII - Exercer as demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto e Regimento e outras, que lhe forem conferidas pelo Reitor.

XVIII – Presidir o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da IES.

Art. 3º - A Pró-Reitoria Acadêmica reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral do Centro Universitário Campo Real, pelas disposições deste Regulamento e por outras normas e determinações superiores.

Art. 4º - A Pró-Reitoria Acadêmica será dirigida por um pró-reitor, escolhido dentre os docentes da instituição e nomeado pelo reitor, pelo mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPITULO II

ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art. 5º Para consecução de suas finalidades, a Pró-Reitoria Acadêmica constituir-se-á dos seguintes órgãos:

I - Coordenações dos Cursos de Graduação;

II - Coordenação da Comissão Própria de Avaliação;

III - Coordenação das Atividades Complementares e Sociais;

IV - Procuradoria Institucional;

V - Secretaria Acadêmica e Central de Atendimento Unificado

VI - Biblioteca;

VII - Ouvidoria;

VIII - Órgãos de Apoio.

IX – Núcleo de Apoio Psico-Pedagógico.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Pró –Reitoria regem-se pelo Estatuto e Regimento Interno do Centro Universitário Campo Real e por regulamentos próprios.

DO SETOR DE APOIO

Art. 6º. A Pró- Reitora Acadêmica será secretariada pelo Setor de Apoio, que receberá os protocolos a ela encaminhados e lhes dará andamento.

Art. 7º. Ao Apoio compete:

I - prestar informações solicitadas referentes à graduação;

II - solicitar aos diversos setores, as providências necessárias à execução dos serviços da pró- reitoria;

III - assessorar o pró-reitor, no sentido de providenciar documentos, serviços e informações necessárias à tomada de decisões;

IV - requisitar, receber e controlar material permanente e de consumo da pró-reitoria;

V - assessorar os professores no que for pertinente a registro de frequência de aulas, lançamento de notas e faltas, bem como no que for pertinente a recursos necessários à realização das aulas;

VI - outras atividades correlatas.

Art. 8º À Divisão de Registro de Diplomas compete:

I - receber e conferir a exatidão dos documentos contidos nos processos de registros de diplomas, pronunciando-se sobre eventuais irregularidades;

II - manter atualizado em arquivo próprio os dados sobre currículos para o registro de diplomas;

III - conferir a integralização curricular dos alunos para o registro de diplomas;

IV - preencher os dados necessários nos diplomas expedidos;



V - efetuar o registro, apostila e averbação de diplomas em livros próprios;

VI - providenciar as assinaturas necessárias para expedição dos diplomas;

VII - organizar e manter atualizado o arquivo dos processos de diplomas registrados;

VIII - fichar e catalogar a legislação referente a assuntos acadêmicos, mantendo arquivo atualizado;

IX - elaborar relatório anual das atividades da divisão;

X - planejar, elaborar e executar as rotinas referentes ao processo de registro, expedição e arquivo de diplomas;

XI - executar outras atividades correlatas.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º. Os casos omissos neste regulamento serão tratados pelo Conselho Superior do Centro Universitário Campo Real.

Art. 10. Este regulamento entrará em vigor na data de aprovação.

